

## **DECRETO Nº 1.537/2018**

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE NA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio da educação, do trabalho e da saúde, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a utilização financeira da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria Interministerial nº 01, de 02 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro previsto para Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Ministério da Saúde disposto na Portaria nº 482/GM/MS, de 01 de abril de 2014, repassado ao Município de Iguatemi-MS, será utilizado da seguinte forma:

**I – 20%** (vinte por cento) para pagamento do prêmio aos servidores da Equipe de Saúde da Cadeia Pública de Iguatemi-MS previamente inseridas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), proporcionalmente ao vencimento base de cada um.

**II** – 80% (oitenta por cento) para outras necessidades conforme prevê a nota técnica DAPES.

**§ 1º.** Os profissionais da Equipe de Saúde no Sistema Prisional receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde conforme os meses trabalhados, não fazendo *jus* ao recebimento em período de gozo de férias, licenças para tratamento de saúde, ou qualquer outro afastamento que o impeça de realizar suas atividades.

**§ 2º.** O servidor deverá desenvolver no estabelecimento penal carga horária mínima de trabalho conforme cadastramento da equipe no SCNES.

**§ 3º.** O valor não percebido pelo servidor será revertido para o Fundo Municipal de Saúde e utilizado conforme inciso II do Art. 2º.

**Art. 3º.** O valor recebido em nenhuma hipótese incorporará a remuneração do servidor.

**Art. 4º.** O valor do prêmio por desempenho dos servidores será aferido mensalmente, através de procedimentos desenvolvidos de acordo com a função do servidor e assiduidade do período e pagos conforme repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de quaisquer atos que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos da Lei Complementar nº 022/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, independentemente do desconto do respectivo valor pago.

**Art. 6º.** Os valores do incentivo já repassado pelo Ministério da Saúde na data da entrada em vigor deste Decreto serão pagos sob a forma de prêmio por desempenho, observando a sistemática instituída por este Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**  
PREFEITA MUNICIPAL